



## JUSTIFICATIVA DA ADESÃO N.º11/2018/PMC REFERENTE À ATA N.º 01/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2017

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 568/18 de 05/04/2018, com arrimo no que dispõe o art. 22 do Decreto n.º 7.892/13:

**“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

(...)

**§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem”.**

Verifica-se, na sistemática consagrada, que o Decreto n.º 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, *caput*), estadual, distrital ou municipal (art. 22, § 9º) que não tenha participado do certame licitatório.

Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, *caput*), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência do órgão gerenciador (art. 22, *caput* e § 1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada à concordância do fornecedor (art. 22, § 2º). Para justificar a vantajosidade da referida ata foi realizada pesquisa de preço no Banco de Preços, conforme demonstrado na planilha abaixo:

JUSTIFICATIVA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO N.º11 REFERENTE À ATA 01/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC/PA					
ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PESQUISA REALIZADA NO BANCO DE PREÇOS NO DIA 17/08/2018	VALOR UNITÁRIO DA EMPRESA VENCEDORA DA ATA - LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA LTDA - LTDA
ITEM 2	CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO DE PRATO, CANECA, TIGELA E COLHER, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL.	15.000	Unidade	R\$ 11,46	R\$ 4,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Neste sentido, a adesão a esta Ata de Registro de Preços Nº 01/2018 do Pregão Eletrônico Nº 033/2017 – NLIC/SEDUC, na qual o órgão gerenciador é a Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, cujo objeto é a **Aquisição de Conjunto para alimentação escolar**, faz-se imprescindível visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que possuem urgência na compras dos conjuntos para alimentação escolar para que possam suprir as demandas da Coordenação da Merenda Escolar nas Escolas Municipais, conforme **Ofício nº 257/2018 CA/SEMED da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal** que solicita a anuência para a adesão como não participante à Ata nº 01/2018. O Prazo de vigência da Ata será de 12 meses, obedecendo o prazo contratual da ata de origem até 03/05/2019. A vencedora da Ata foi a empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, cujo CNPJ: **11.235.712/0001-06** com valor estimado de R\$73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais), referente ao item 2 do Termo de Referência.

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre a presente Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2018 do Pregão Eletrônico nº 033/2017, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 19 de setembro de 2018.

**Silvio Roberto Monteiro dos Santos**  
Presidente da C.P.L.

**Pedro Coelho da Mota Filho**  
Prefeito Municipal